



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 055/2025

O Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Terra Alta, solicitou a esta Controladoria Interna do município, análise, seguido de Parecer sobre:

PROJETO: ADESÃO n.º 014/2025

PROCESSO Nº 014/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20242811, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2025-013-PMSCO, GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA ALTA/PA.

I - PRELIMINARMENTE

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM-PA.

II – DA ANÁLISE RESUMIDA

O processo em análise é composto por um volume, no qual consta o seguinte:

1. Solicitação de realização de procedimento administrativo para adesão a ata de registro de preços nº 20242811, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2025-013-PMSCO, gerenciado pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA, para contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Terra Alta/PA;	13. Ofício de Solicitação a beneficiária da Ata, empresa: C.S.A. COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 07.123.542/0001-09;
2. Documento de Formalização da Demanda - DFD;	14. Resposta do aceite de Adesão pela empresa: C.S.A. COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 07.123.542/0001-09;
3. Solicitação de realização de Estudo Técnico Preliminar – ETP;	15. Foram acostados aos autos o rol de documentação de habilitação geral das aludida empresas;
4. Juntada de Estudo Técnico Preliminar – ETP;	16. Foi acostada a resposta de aceite de adesão do gerenciador da ata;
5. Solicitação de cotação de Preços;	17. Foram acostados aos autos os docs. do processo originário;
6. Realização de cotação de preços de mercado, realização de relatório do setor de compras municipal, indicação de disponibilização de arp compatível e emissão de mapa comparativo;	18. Juntada de Termo de Autorização de Adesão pelo gestor máximo de Terra Alta/PA;
7. Solicitação de verificação quanto à disponibilidade orçamentária;	19. Autuação do Agente de Contratação
8. Manifestação de disponibilidade orçamentária;	20. Minuta Contratual
9. Declaração de adequação orçamentária;	21. Parecer Jurídico nº 076/2025;
10. Solicitação de Elaboração de Termo de Referência;	22. Termo de Homologação de Adesão nº 014/2025;
11. Juntada de Termo de Referência;	23. Contrato administrativo nº 126/2025.
12. Ofício de Solicitação ao gerenciador da Ata – Prefeitura Municipal de Muaná/PA;	24. Encaminhamento ao Controle interno para análise e manifestação.

1. Quanto à formalização atende os requisitos da Lei. 14.133/2021, decreto municipal 007/2024, decreto municipal 012/2024 e seus correlatos. Até onde foi apresentado, não vislumbramos ilícitos. s.m.j;
2. Foram formalizadas demandas por meio do ofício nº 154/2025-SEMED, com pedido de realização de contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Terra Alta/PA;



3. Sendo realizado o Documento de formalização da demanda – DFD, discriminando a justificativa e necessidade de contratação;
 4. Foram realizados e apresentados os estudos técnicos preliminares, o termo de referência e o mapa comparativo;
 5. O Setor de Compras procedeu com pesquisa de mercado e identificou que a referida Ata de Registro de Preços nº 20242811, verificando que a mesma apresenta proposta vantajosa para esta municipalidade;
 6. Trata-se de adesão a ata de registro de preços nº 20242811, oriunda do pregão eletrônico SRP nº 9.2025-013-PMSCO, gerenciado pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, celebrada entre a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA e a empresa: **C.S.A. COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 07.123.542/0001-09**, para contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Terra Alta/PA;
 7. Considerando a necessidade de verificação de disponibilidade orçamentária, a presente demanda foi submetida ao Departamento Contábil;
 8. O departamento de contabilidade informou a existência de **dotação orçamentária para execução da despesa em apreço**;
 9. Foi apresentada a declaração de adequação orçamentária;
 10. A solicitação de anuência ao órgão gerenciador da ata e concordância dos beneficiários foram devidamente solicitadas e concedidas;
 11. O agente de contratação instruiu o procedimento e procedeu com a análise do processo licitatório e ata originário, bem como analisou a documentação da empresa **C.S.A. COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 07.123.542/0001-09**, atestando a regularidade de ambos, e por fim autuando o procedimento;
 12. O gestor máximo desta Municipalidade **autorizou** o procedimento de Adesão;
 13. O processo foi encaminhado ao Agente de contratação para providências administrativas de contratação;
 14. O agente de contratação instruiu o processo, **autuou** o processo **licitatório de Adesão**, sendo acostada a portaria nº 040/2025 de designação do agente de contratação;
 15. Foi acostada aos autos a minuta de contrato administrativo;
 16. A Procuradoria jurídica emitiu parecer nº 076/2025 opinando favoravelmente pela regularidade do processo bem como pela realização da contratação;
- Foi acostado aos autos Termo de Homologação de Adesão nº 014/2025 e contratos administrativos nº 126/2025;
17. Vale ressaltar que esta controladoria não detém qualificação técnica para apontar a necessidade e as vantajosidade da contratação, bem como realizar avaliação técnica e mercadológica de valor. Tais requisitos foram apontados pela Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Compras e pelo agente de contratação Sr. Diego Issamu Feitosa Fujihashi;



18. Após a análise dos autos do processo, amparado nas justificativas apontadas pela Secretaria Municipal de Educação, na análise técnica do agente de contratação e no parecer jurídico, recomendamos pela devida e pertinente publicação na imprensa oficial, PNCP, no Mural de Licitações do TCM/PA e portal de Transparência do Município.

III – CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Terra Alta/PA, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, após análise do processo de adesão em questão, amparada na solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Educação, no relatório do setor de compras, análise técnica e justificativas do agente de contratações públicas, e no parecer jurídico da Procuradoria municipal nº 076/2025, **DECLARA-O** revestido das formalidades.

Considerando a demanda estabelecida na presente adesão e a necessidade de compatibilização com a capacidade orçamentária municipal, **recomenda-se** que a contratação seja realizada de forma escalonada, observando a viabilidade financeira e a adequada alocação dos recursos disponíveis. Tal medida visa garantir a eficiência da gestão pública, respeitando os princípios da justa motivação, probidade, razoabilidade, proporcionalidade e autotutela administrativa, além de assegurar a conformidade com a legislação orçamentária vigente e a manutenção do equilíbrio fiscal do município.

Vale ressaltar, entretanto, a prerrogativa do gestor público (autoridade superior) quanto à avaliação da conveniência, da prática do ato administrativo e da oportunidade, cabendo a este, por sua competência exclusiva ponderar sobre a regularidade e vantajosidade do ato e por sua aplicabilidade ou não.

Desta feita, retorne os autos ao Agente de Contratação, para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, s.m.j.

Terra Alta/PA, 14 de agosto de 2025.

Márcio Serrão da Silva
Diretor de Controle Interno
Portaria nº 006/2025